

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

Contrato Particular de licença anual de uso do sistema pedagógico e disponibilização de material didático, que entre si estabelecem, de um lado, **Darwin Editora Gráfica Ltda**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.436.534/0001-77, com sede na Cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo na Rua Desembargador Vicente Caetano, Mata da Praia, CEP: 29.065-730, denominado **CONTRATADO** e, de outro, **o Responsável pelo Aluno/Beneficiário devidamente identificado abaixo** no presente instrumento, doravante designado **Responsável**, e denominado **CONTRATANTE**, que passam a pactuar as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – O presente contrato tem por objeto a concessão de licença de uso, pessoal, individual, temporária, limitada, intransferível e não exclusiva do ecossistema pedagógico digital adotado pela CONTRATADA para o respectivo ano letivo, compreendendo, dentre outros recursos, plataforma educacional digital; conteúdos pedagógicos digitais; objetos de aprendizagem; avaliações, simulados e atividades avaliativas; banco de questões; recursos de inteligência pedagógica; trilhas de aprendizagem; atualizações de conteúdo; recursos tecnológicos disponibilizados pelas editoras parceiras; demais funcionalidades integrantes do sistema pedagógico adotado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO 1º – A licença possui validade exclusivamente para o ano letivo contratado, extinguindo-se automaticamente ao seu término, independentemente de notificação.

PARÁGRAFO 2º – A licença é personalíssima, vinculada ao aluno matriculado, sendo vedada sua cessão, compartilhamento, reutilização, transferência ou qualquer forma de aproveitamento por terceiros.

PARÁGRAFO 3º – Como forma de facilitar a utilização dos conteúdos pedagógicos licenciados, a CONTRATADA poderá disponibilizar ao aluno exemplares físicos de apoio (apostilas, cadernos, livros, agendas e materiais correlatos), sem cobrança autônoma por tais exemplares, constituindo referida disponibilização mera liberalidade da CONTRATADA e instrumento complementar de acesso ao conteúdo licenciado, não compondo objeto distinto da licença ora contratada.

PARÁGRAFO 4º – A INSTITUIÇÃO PARCEIRA poderá solicitar ao CONTRATANTE que efetue às suas expensas a compra de livros complementares, tais como, obras literárias, gramáticas, etc...

PARÁGRAFO 5º – O presente contrato somente poderá ser firmado com alunos matriculados na instituição Darwin, doravante denominada INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

CLÁUSULA 2ª – O CONTRATANTE declara ter ciência de que o objeto do presente contrato consiste na concessão de licença anual, pessoal, individual e intransferível de utilização do Sistema Pedagógico Digital adotado pela CONTRATADA, integrado por plataformas digitais, conteúdos educacionais, avaliações, simulados, recursos tecnológicos, atualizações, objetos de aprendizagem e demais funcionalidades desenvolvidas ou disponibilizadas pelas editoras parceiras, cuja utilização é obrigatória para o desenvolvimento das atividades pedagógicas do respectivo ano letivo. A relação dos recursos educacionais integrantes do Sistema Pedagógico será disponibilizada ao CONTRATANTE no ato da matrícula, comprometendo-se este a observar as seguintes obrigações:

- (a) reconhecer que o objeto principal deste contrato consiste na licença anual de utilização do sistema pedagógico digital, sendo os exemplares físicos mera ferramenta complementar de utilização dos conteúdos licenciados; e
- (b) reconhecer que a licença é renovada anualmente, possuindo novos conteúdos, atualizações, avaliações, simulados, ambientes digitais, credenciais de acesso e funcionalidades.

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

dades específicas para cada período letivo, razão pela qual não admite reaproveitamento de licenças anteriormente utilizadas.

- (c) observar e respeitar todos os direitos de propriedade intelectual relacionados aos Cadernos, inclusive direitos autorais, não realizando, permitindo e/ou autorizando a reprodução total ou parcial de Cadernos (em meio físico ou eletrônico), informando imediatamente à Contratada caso tenha conhecimento de que qualquer pessoa física ou jurídica esteja infringindo quaisquer direitos de propriedade intelectual do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA;
- (d) fazer com que o aluno, ora beneficiário utilize os Cadernos exclusivamente para suas próprias atividades, não distribuindo, comercializando ou cedendo os Cadernos a quaisquer terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que não os seus próprios alunos, pagantes ou bolsistas, que estejam matriculados nos segmentos de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e cursos preparatórios para vestibulares, conforme o caso nos termos deste Contrato;
- (e) garantir a confidencialidade deste Contrato, não revelando a terceiros quaisquer informações relacionadas ao seu conteúdo ou informações de propriedade do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA obtidas durante a execução deste Contrato;
- (f) respeitar e zelar pelas marcas, logotipos, nome comercial e quaisquer outros sinais distintivos de titularidade do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA, não utilizando ou autorizando a utilização indevida destes bens, comunicando imediatamente à Contratada caso tenha conhecimento de que qualquer pessoa física ou jurídica esteja infringindo qualquer direito de propriedade intelectual do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA;
- (g) submeter à análise prévia da Contratada toda e qualquer ação de publicidade, comunicação ou promoção pública, visando à divulgação da aquisição/utilização dos Cadernos ou do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e adotado pela CONTRATADA;
- (h) zelar pelo bom nome e pela qualidade do Sistema de Ensino adotado pela CONTRATADA não praticando qualquer ato que, de qualquer forma ou por qualquer meio, possa prejudicar a boa reputação das marcas e/ou do nome da CONTRATADA;
- (i) adquirir um conjunto de Cadernos para o aluno beneficiário, nos termos deste Contrato.
- (j) compreender que eventual conservação dos exemplares físicos utilizados em anos anteriores não confere direito ao reaproveitamento da licença referente ao período letivo subsequente, nem gera qualquer direito à redução, abatimento ou compensação do valor contratado.

CLÁUSULA 3ª – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à licença anual de utilização do ecossistema pedagógico digital adotado para a respectiva série.

PARÁGRAFO 1º – Eventuais condições comerciais diferenciadas, descontos, campanhas promocionais, benefícios ou formas especiais de pagamento poderão ser concedidos ao CONTRATANTE por mera liberalidade da CONTRATADA ou das editoras parceiras responsáveis pelo Sistema Pedagógico adotado, constituindo faculdade discricionária e pessoalíssima, não gerando direito adquirido, expectativa de direito, precedente obrigatório ou obrigação de extensão a outros contratantes ou períodos letivos.

PARÁGRAFO 2º – A rescisão do presente contrato observará, obrigatoriamente, as hipóteses previstas neste instrumento e somente produzirá efeitos em conjunto com a rescisão ou

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

encerramento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a INSTITUIÇÃO PARCEIRA, permanecendo exigíveis todas as obrigações já constituídas até a efetiva data da rescisão, inclusive aquelas decorrentes da disponibilização da licença anual de uso do Sistema Pedagógico e dos conteúdos educacionais.

PARÁGRAFO 3º – Efetivada a rescisão contratual, permanecerão válidas as licenças, conteúdos digitais, acessos, recursos pedagógicos e exemplares físicos disponibilizados até a data da rescisão, observadas as políticas das editoras parceiras e o cronograma pedagógico vigente. A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar conteúdos, licenças, materiais ou atualizações cuja liberação esteja prevista para período posterior à efetiva rescisão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO 4º – Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE permanecerá responsável pelo pagamento integral das parcelas correspondentes às licenças de uso, conteúdos digitais, plataformas educacionais, recursos tecnológicos, avaliações, simulados, atualizações, materiais físicos e demais recursos pedagógicos que tenham sido disponibilizados ao ALUNO ou cuja disponibilização, personalização, licenciamento, impressão, produção, aquisição ou contratação junto às editoras parceiras já tenha sido iniciada ou irrevogavelmente assumida pela CONTRATADA, ainda que a efetiva entrega ou disponibilização ao ALUNO venha a ocorrer em momento posterior.

PARÁGRAFO 5º – Formalizada a rescisão, será realizado encontro de contas entre os valores já pagos pelo CONTRATANTE e o valor efetivamente devido em razão das obrigações já constituídas até a data da rescisão, observado o disposto neste contrato. Eventual saldo devedor deverá ser quitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido pela CONTRATADA, podendo eventual crédito existente ser compensado, quando juridicamente possível, com outras obrigações financeiras existentes entre as partes.

PARÁGRAFO 6º – Para fins de apuração do valor devido na hipótese de rescisão, serão considerados os valores atribuídos às licenças anuais de uso do Sistema Pedagógico, aos conteúdos educacionais, às plataformas digitais, aos recursos tecnológicos, aos serviços de licenciamento junto às editoras parceiras e aos exemplares físicos disponibilizados como instrumento complementar do processo pedagógico, conforme tabela de valores vigente para o respectivo ano letivo.

PARÁGRAFO 7º – O CONTRATANTE declara estar ciente de que parcela substancial do valor contratado corresponde ao licenciamento anual do Sistema Pedagógico, à disponibilização dos conteúdos digitais, aos direitos de uso de propriedade intelectual, às integrações tecnológicas, às avaliações, simulados, atualizações e demais recursos educacionais, cuja contratação é realizada antecipadamente pela CONTRATADA perante as editoras parceiras. Por essa razão, a mera devolução, conservação ou não utilização dos exemplares físicos eventualmente disponibilizados não descaracteriza a utilização da licença contratada, nem gera direito à restituição integral ou parcial dos valores pagos, observado o disposto neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 4ª – Como contraprestação pela concessão da licença anual, pessoal, individual, intransferível e temporária de utilização do Sistema Pedagógico adotado pela CONTRATADA, compreendendo plataformas digitais, conteúdos educacionais, recursos tecnológicos, avaliações, simulados, atualizações, direitos de uso de propriedade intelectual e demais recursos pedagógicos previstos neste contrato, o CONTRATANTE **poderá efetuar o pagamento do valor contratado à vista ou de forma parcelada, em 12 (doze), 11 (onze), 10 (dez), 9 (nove) ou 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme o plano de pagamento escolhido no ato da contratação.**

Darwin Editora Gráfica Ltda

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

VALORES DA LICENÇA ANUAL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E DOS RECURSOS EDUCACIONAIS

Turno	Anuidade	Plano 12	Plano 11	Plano 10	Plano 9	Plano 6
Educação Infantil III						
Vespertino	R\$ 3.158,00	R\$ 263,17	R\$ 287,09	R\$ 315,80	R\$ 350,89	R\$ 526,33
Integral	R\$ 3.643,00	R\$ 303,58	R\$ 331,18	R\$ 364,30	R\$ 404,78	R\$ 607,17
Educação Infantil IV						
Vespertino	R\$ 3.427,00	R\$ 285,58	R\$ 311,55	R\$ 342,70	R\$ 380,78	R\$ 571,17
Integral	R\$ 3.912,00	R\$ 326,00	R\$ 355,64	R\$ 391,20	R\$ 434,67	R\$ 652,00
Educação Infantil V						
Vespertino	R\$ 3.427,00	R\$ 285,58	R\$ 311,55	R\$ 342,70	R\$ 380,78	R\$ 571,17
Integral	R\$ 4.193,00	R\$ 349,42	R\$ 381,18	R\$ 419,30	R\$ 465,89	R\$ 698,83
Ensino Fundamental						
1º Ano						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.730,00	R\$ 394,17	R\$ 430,00	R\$ 473,00	R\$ 525,56	R\$ 788,33
Integral	R\$ 5.496,00	R\$ 458,00	R\$ 499,64	R\$ 549,60	R\$ 610,67	R\$ 916,00
2º Ano						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.730,00	R\$ 394,17	R\$ 430,00	R\$ 473,00	R\$ 525,56	R\$ 788,33
Integral	R\$ 5.496,00	R\$ 458,00	R\$ 499,64	R\$ 549,60	R\$ 610,67	R\$ 916,00
3º Ano						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.743,00	R\$ 395,25	R\$ 431,18	R\$ 474,30	R\$ 527,00	R\$ 790,50
Integral	R\$ 5.509,00	R\$ 459,08	R\$ 500,82	R\$ 550,90	R\$ 612,11	R\$ 918,17
4º Ano						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.743,00	R\$ 395,25	R\$ 431,18	R\$ 474,30	R\$ 527,00	R\$ 790,50
Integral	R\$ 5.509,00	R\$ 459,08	R\$ 500,82	R\$ 550,90	R\$ 612,11	R\$ 918,17
5º Ano						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.743,00	R\$ 395,25	R\$ 431,18	R\$ 474,30	R\$ 527,00	R\$ 790,50
Integral	R\$ 5.509,00	R\$ 459,08	R\$ 500,82	R\$ 550,90	R\$ 612,11	R\$ 918,17
6º Ano						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.900,00	R\$ 408,33	R\$ 445,45	R\$ 490,00	R\$ 544,44	R\$ 816,67
7º Ano						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.827,00	R\$ 402,25	R\$ 438,82	R\$ 482,70	R\$ 536,33	R\$ 804,50
8º Ano						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.827,00	R\$ 402,25	R\$ 438,82	R\$ 482,70	R\$ 536,33	R\$ 804,50
9º Ano						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.987,00	R\$ 415,58	R\$ 453,36	R\$ 498,70	R\$ 554,11	R\$ 831,17
Ensino Médio						
1ª Série						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.625,00	R\$ 385,42	R\$ 420,45	R\$ 462,50	R\$ 513,89	R\$ 770,83
2ª Série						
Matutino ou Vespertino	R\$ 4.705,00	R\$ 392,08	R\$ 427,73	R\$ 470,50	R\$ 522,78	R\$ 784,17
3ª Série e Pré-vestibular						
Matutino ou Vespertino	R\$ 3.646,00	R\$ 303,83	R\$ 331,45	R\$ 364,60	R\$ 405,11	R\$ 607,67

PARÁGRAFO 1º – O parcelamento constitui mera facilidade financeira concedida ao CONTRATANTE, não importando em fracionamento do objeto contratual, o qual corresponde à licença anual de utilização do Sistema Pedagógico referente ao respectivo ano letivo.

PARÁGRAFO 2º – O valor contratado remunera o conjunto de direitos, licenças, conteúdos digitais, plataformas tecnológicas, atualizações, avaliações, simulados, recursos pedagógicos, propriedade intelectual e demais funcionalidades integrantes do Sistema Pedagógico adotado pela CONTRATADA, sendo os exemplares físicos eventualmente disponibilizados considerados instrumentos pedagógicos acessórios destinados à utilização dos conteúdos licenciados.

PARÁGRAFO 3º – A disponibilização gradual de conteúdos digitais, funcionalidades, atualizações, avaliações, recursos tecnológicos ou exemplares físicos durante o ano letivo decorre exclusivamente do cronograma pedagógico estabelecido pela CONTRATADA e pelas editoras parceiras, não caracterizando fornecimentos autônomos, vendas sucessivas ou obrigações independentes.

PARÁGRAFO 4º – A escolha da forma de pagamento não altera a natureza da contratação, permanecendo íntegro o objeto do presente contrato, nem confere ao CONTRATANTE direito à aquisição isolada de módulos, volumes, licenças, conteúdos, plataformas ou materiais físicos.

CLÁUSULA 5ª – O presente contrato possui natureza acessória e complementar ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a INSTITUIÇÃO PARCEIRA, razão pela qual sua rescisão pelo CONTRATANTE somente poderá ocorrer em conjunto com a rescisão daquele contrato, observadas as condições previstas neste instrumento e no contrato de prestação de serviços educacionais.

PARÁGRAFO 1º – A rescisão produzirá efeitos exclusivamente para o futuro, não afastando a exigibilidade das obrigações financeiras já constituídas até a data de sua efetivação, especialmente aquelas decorrentes da concessão da licença anual de uso do Sistema Pedagógico, da disponibilização de conteúdos digitais, plataformas, recursos tecnológicos, propriedade intelectual, materiais pedagógicos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA perante as editoras parceiras.

PARÁGRAFO 2º – Efetivada a rescisão, a CONTRATADA poderá promover o cancelamento dos acessos às plataformas digitais, ambientes virtuais, bibliotecas eletrônicas, recursos tecnológicos, atualizações, simulados e demais funcionalidades vinculadas ao Sistema Pedagógico, observadas as obrigações legais e contratuais já constituídas.

PARÁGRAFO 3º – A rescisão do presente contrato não gera direito automático à restituição integral ou parcial dos valores pagos, devendo eventual apuração observar as obrigações já constituídas, os custos de licenciamento, produção, personalização, aquisição, impressão e disponibilização dos recursos educacionais, bem como as demais disposições previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO 4º – A eventual suspensão, cancelamento, desistência da matrícula, abandono do curso, transferência para outra instituição de ensino ou qualquer outra forma de desligamento do ALUNO produzirá os efeitos previstos nesta cláusula, sem prejuízo da apuração dos valores eventualmente devidos, na forma deste contrato.

PARÁGRAFO 5º – O CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA realiza, antes e durante o ano letivo, a contratação antecipada de licenças de uso, conteúdos educacionais, plataformas digitais, direitos de propriedade intelectual, serviços tecnológicos e demais recursos pedagógicos perante editoras e fornecedores especializados, razão pela qual a rescisão contratual não desconstitui os custos e obrigações regularmente assumidos pela CONTRATADA para atendimento do ALUNO, os quais serão considerados na apuração dos valores eventualmente devidos.

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

CLÁUSULA 6ª – Os **Contratantes** acordam que a primeira parcela será paga no ato da matrícula, e as subsequentes no dia primeiro de cada mês (data de vencimento).

CLÁUSULA 7ª – Ajustam os **Contratantes** que o local do cumprimento do(s) pagamento(s) será(ão) na forma do **Código Civil Brasileiro vigente**, e especificam desde logo que será(ão) efetuado(s) na Agência Bancária que o **Contratado** assume indicar, através de Boletos Bancários que ficarão **disponíveis no site do Darwin, área do responsável financeiro, desde o momento da conclusão da matrícula**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Porventura o(a) **Contratante** não recepcionar os Boletos Bancários, no prazo estabelecido, deverá contactar de imediato o Setor de Contas a Receber da **Contratada** ou retirá-la no site do Darwin (www.darwin.com.br).

CLÁUSULA 8ª – Optando pelo parcelamento, o **Contratante** terá prazo estipulado na cláusula sexta supramencionada podendo, contudo, efetivar o pagamento até o dia 05 (cinco) de cada mês (data limite de pagamento). Não cumprindo o prazo estabelecido, as parcelas em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado; calculado pela Fundação Getúlio Vargas) entre a data de vencimento e a de seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO 1º – Comprovada a inadimplência superior a 30 (trinta) dias, o **Contratante** autoriza para fins de restrição de crédito o **Contratado** a enviar o nome do **Contratante** ao **SPC**, na forma do Artigo 43, § 2º da Lei 8.078 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), referente à parcela em atraso; e, o crédito será remetido para escritório de advocacia, para que este proceda à sua cobrança utilizando os meios que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO 2º – Sendo necessário valer-se de serviços de Advogado para obter da outra o implemento de obrigações de sua responsabilidade, seja de forma extrajudicial ou judicial, a parte que deu causa à contratação dos referidos serviços pagará todas as despesas que daí se originarem na forma da lei (artigo 22 da lei 8.906/1994 e Portaria nº 17/04 da Secretaria de Direito Econômico), inclusive honorários advocatícios com base em 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO 3º – Em caso de inadimplência o **Contratante**, serão compensados os valores porventura pagos, e o **Contratante** incorrerá nas penalidades legais, sendo que o presente negócio jurídico surtirá o efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Artigo 585, II do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 9ª – Assegurando o exercício instituído na Constituição Federal, e primando pela segurança jurídica, **função social do negócio jurídico pactuado**, e pelo princípio da legalidade **as partes ajustam** que, havendo alterações nos custos do **Contratado** de modo que torne impossível o cumprimento do contrato, fica desde já acordado que poderá ser proposta a revisão judicial deste com o objetivo de restabelecer o seu equilíbrio nos seguintes parâmetros:

PARÁGRAFO 1º – Eventual reajuste determinado por sentença judicial somente ocorrerá após o seu trânsito em julgado.

PARÁGRAFO 2º – Não ocorrerá devolução total ou parcial de parcela(s) paga(s), vedada também a transferência de valores pagos pelos serviços contratados para um aluno à quitação parcial ou total do débito referente a outro.

PARÁGRAFO 3º – Sob nenhuma hipótese será admitido o aproveitamento, compensação, abatimento, transferência ou crédito de valores pagos em decorrência deste contrato para quitação, total ou parcial, de obrigações referentes a outro ano letivo, outra contratação, outro aluno ou outro contrato, ainda que o CONTRATANTE tenha rescindido o presente

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

instrumento, solicitado o cancelamento da matrícula, promovido a transferência do ALUNO para outra instituição de ensino, ou que este tenha deixado de frequentar as aulas ou quaisquer atividades pedagógicas durante o período letivo correspondente.

PARÁGRAFO 4º – O CONTRATANTE reconhece que a licença de uso do Sistema Pedagógico possui natureza anual, autônoma e vinculada exclusivamente ao respectivo período letivo, não gerando qualquer direito ao reaproveitamento de valores pagos, à renovação automática da licença, ao reaproveitamento de acessos, conteúdos digitais, plataformas, avaliações, simulados, recursos tecnológicos, propriedade intelectual ou quaisquer outros recursos pedagógicos disponibilizados em período letivo anterior.

PARÁGRAFO 5º – A eventual conservação, devolução, não utilização ou possibilidade de reutilização dos exemplares físicos disponibilizados ao ALUNO não gera direito à redução do valor contratado, abatimento, restituição, compensação ou aproveitamento financeiro, considerando que o objeto principal deste contrato consiste na licença anual de utilização do Sistema Pedagógico, bem como nos direitos de acesso aos conteúdos educacionais, plataformas digitais, recursos tecnológicos, atualizações, avaliações, simulados, propriedade intelectual e demais recursos pedagógicos disponibilizados para o respectivo ano letivo.

PARÁGRAFO 6º – O CONTRATANTE declara estar ciente de que a eventual utilização de exemplares físicos remanescentes de períodos letivos anteriores não substitui nem dispensa a contratação da licença anual correspondente ao novo ano letivo, considerando que o Sistema Pedagógico compreende recursos digitais, conteúdos atualizados, plataformas tecnológicas, avaliações, simulados, objetos de aprendizagem, direitos de propriedade intelectual, ferramentas de acompanhamento pedagógico e demais funcionalidades disponibilizadas especificamente para cada período letivo.

CLÁUSULA 10ª – O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes observando os casos expostos abaixo:

PARÁGRAFO 1º – Sendo a rescisão motivada pelo **Contratante** deverão estar às obrigações pactuadas em dia, na forma estabelecida neste contrato.

PARÁGRAFO 2º – Em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento pelas partes contratantes.

CLÁUSULA 11ª – Regulamentam as partes contratantes que **não serão aceitos pedidos de rescisão**, nos seguintes termos:

- a. Formalização sem a assinatura da parte que vier rescindir o presente contrato;
- b. Sendo o **Contratante** que vier a rescindir e entregar o contrato em outro Setor ou Unidade que não o indicado acima;
- c. Por telefone.

CLÁUSULA 12ª – O abandono pelo **Aluno/Beneficiário** de suas atividades curriculares não importará em rescisão automática do presente contrato, e nem o isentará da observância regular e pontual das obrigações convencionadas.

CLÁUSULA 13ª – O **Contratante** será responsável pelos prejuízos que ele ou o **Aluno/Beneficiário** venha a causar aos materiais didáticos adquiridos.

CLÁUSULA 14ª – Ajustam as partes neste ato que poderá haver aditamento neste negócio jurídico, do qual fará parte integrante do presente contrato, devendo ser igualmente rubricado e assinado pelas partes, reconhecendo, contudo, a sua validade para que surta os devidos efeitos legais.

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

CLÁUSULA 15ª – O Contratante declara que a aquisição de material escolar didático, em hipótese nenhuma configura como parte integrante da anuidade firmada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto a Contratada.

CLÁUSULA 16ª – Em garantia do pagamento do valor do material didático, o **Contratado** poderá, a qualquer época, exigir do **Contratante** a emissão de nota promissória, com aval de pessoa idônea, para o total da dívida ou a cada uma das parcelas.

CLÁUSULA 17ª – **Estabelecem as partes contratantes que o presente contrato tem validade para o ano letivo de 2027 (período escolar anual).**

CLÁUSULA 18ª – O CONTRATANTE declara estar ciente de que os recursos educacionais integrantes do Sistema Pedagógico adotado pela CONTRATADA serão disponibilizados de forma gradual, observando-se o planejamento pedagógico, o cronograma acadêmico da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, bem como os cronogramas de produção, licenciamento, impressão, logística e distribuição estabelecidos pelas editoras parceiras e demais fornecedores.

PARÁGRAFO 1º – Os exemplares físicos eventualmente disponibilizados como instrumento complementar de utilização do Sistema Pedagógico deverão ser retirados pelo CONTRATANTE ou por pessoa formalmente autorizada, no local, datas e horários previamente divulgados pela CONTRATADA, podendo tais informações ser comunicadas por meio eletrônico, aplicativo institucional, portal do responsável, e-mail, circular ou qualquer outro canal oficial de comunicação adotado pela instituição.

PARÁGRAFO 2º – A disponibilização dos conteúdos digitais, plataformas, avaliações, simulados, atualizações, objetos de aprendizagem e demais funcionalidades poderá ocorrer em datas distintas da disponibilização dos exemplares físicos, conforme cronograma pedagógico e operacional da CONTRATADA e das editoras parceiras, não caracterizando atraso ou descumprimento contratual.

PARÁGRAFO 3º – A ausência de retirada dos exemplares físicos pelo CONTRATANTE, por motivo que lhe seja imputável, não suspende a vigência da licença anual concedida, nem afasta a exigibilidade das obrigações financeiras assumidas neste contrato.

PARÁGRAFO 4º – A CONTRATADA poderá, sempre que necessário, alterar o cronograma de disponibilização dos recursos educacionais em razão de necessidades pedagógicas, operacionais, logísticas, tecnológicas ou por determinação das editoras parceiras, comprometendo-se a comunicar previamente o CONTRATANTE, sempre que possível, sem que tal fato caracterize inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO 5º – Decorrido o prazo informado para retirada, a CONTRATADA poderá manter os exemplares físicos disponíveis para retirada em momento posterior, sem que isso implique obrigação de entrega domiciliar, reenvio, nova impressão ou disponibilização em local diverso daquele previamente informado.

PARÁGRAFO 6º – O CONTRATANTE declara estar ciente de que a disponibilização dos exemplares físicos possui natureza acessória e complementar à licença anual do Sistema Pedagógico, razão pela qual eventual atraso na retirada, perda, deterioração, extravio ou não utilização desses exemplares não interfere na fruição da licença concedida nem gera direito à suspensão dos pagamentos, abatimento, compensação, restituição ou prorrogação da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de comprovado inadimplemento imputável exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA 19ª – **DAS AUTORIZAÇÕES DO CONTRATANTE – O Contratante declara estar disponibilizando de forma espontânea os seus dados pessoais neste contrato para a Contratada, em virtude do objeto deste contrato que é o fornecimento de material didático pela CONTRATADA, através do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras e que serão utilizados na prestação de serviços educacionais em**

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

prol do Aluno/Beneficiário devidamente identificado abaixo, conforme termo de consentimento em anexo ao presente contrato.

PARÁGRAFO 1º – O Contratante autoriza a Contratada a ter acesso às informações relacionadas aos seus dados pessoais, bem como, do aluno e está ciente que tais dados poderão ser disponibilizados, a qualquer tempo, a terceiros credenciados a Contratada que estão relacionados ao seu projeto pedagógico, aos órgãos oficiais, bem como, a Sociedade de Advogados, se necessário for, mesmo que após vigência deste negócio jurídico, para obter do Contratante o implemento de suas obrigações ajustadas neste contrato, e desde já, isenta o Contratado de qualquer ônus relacionado à referida divulgação.

PARÁGRAFO 2º – O Contratante autoriza a Contratada a manter em seus arquivos os seus dados e do Aluno/Beneficiário e, desde já, se compromete a manter registros das operações que tenha feito com os referidos dados e informar ao Contratante caso haja alguma alteração na finalidade para qual houve a coleta dos seus dados.

PARÁGRAFO 3º – DA COLETA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Com a finalidade de executar o contrato de prestação de serviço educacional, serão coletados os dados solicitados neste Contrato, sendo tal tratamento realizado com base na execução de contrato e no cumprimento de obrigação legal ou regulatória. Os dados serão armazenados enquanto perdurar o contrato e a legislação que dispor sobre a necessidade de seu arquivamento. As partes se comprometem a tratar dados pessoais/dados pessoais sensíveis envolvidos e necessários à execução do presente contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

PARÁGRAFO 4º – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – O contratante é responsável legal do beneficiário (menor de idade) e declara que consente com o tratamento de dados do beneficiário para todos os procedimentos inerentes à consecução do contrato, bem como autoriza o tratamento dos dados sensíveis deste, para fins de cumprimento do estatuto da pessoa com deficiência e demais legislações e/ou regulamentações pertinentes a atividade educacional.

PARÁGRAFO 5º – O Contratante autoriza e está ciente que a Contratada poderá descartar os documentos classificados como dados pessoais, sensíveis ou do aluno beneficiário menor, nos termos da lei 13.709/18, após alcançada a sua finalidade ou de que esses dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade da atividade educacional, observando as obrigações contratuais, legais e/ou regulamentárias.

PARÁGRAFO 6º – O Contratante fica ciente que a Contratada nomeou o escritório de advocacia CAPER ADVOGADOS para exercer a função de Encarregado de dados, conforme estabelecido pela lei 13.709/18.

PARÁGRAFO 7º – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – O Contratante declara estar ciente que o presente termo possui o objetivo de assegurar a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o Titular, ora Contratante, concorda e autoriza o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como, relativo à proteção do tratamento de dados pessoais de Crianças; Adolescentes e adultos, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personali-

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

dade da pessoa natural, e seguindo as recomendações e instruções emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

PARÁGRAFO 8º – O Titular, ora Contratante, de forma espontânea ao formalizar a matrícula do aluno beneficiário e ao assinar o presente contrato de prestação de serviço educacional, autoriza o Controlador/Contratada a tomar decisões referentes ao tratamento, bem como, realizar o tratamento dos dados pessoais abaixo relacionados de sua Titularidade, na qualidade de Responsável Financeiro e do aluno beneficiário, ora identificado neste contrato pelo Titular/Contratante para as finalidades de identificação, comunicação, operações financeiras, a saber:

- ✓ NOME COMPLETO DO TITULAR/CONTRATANTE;
- ✓ CPF DO TITULAR/CONTRATANTE;
- ✓ RG DO TITULAR/CONTRATANTE;
- ✓ DATA DE NASCIMENTO DO TITULAR/CONTRATANTE;
- ✓ TELEFONE FIXO DO TITULAR/CONTRATANTE;
- ✓ TELEFONE CELULAR DO TITULAR/CONTRATANTE;
- ✓ ENDEREÇOS COMPLETOS;
- ✓ PROFISSÃO;
- ✓ DADOS DA EMPRESA ONDE TRABALHA;
- ✓ E-MAIL;
- ✓ NOME COMPLETO DO ALUNO.

PARÁGRAFO 9º – O Titular, ora Contratante, de forma espontânea ao formalizar a matrícula do aluno beneficiário e ao assinar o presente contrato de prestação de serviço educacional, autoriza o Controlador/Contratada a coletar dados, relacionados a ficha médica do aluno beneficiário, e desde, assume a responsabilidade de indicar no ato da matrícula, os dados da ficha médica do aluno, bem como, realizar o tratamento dos dados abaixo relacionados do aluno beneficiário, ora identificado neste contrato pelo Titular/Contratante para as seguintes finalidades:

- ✓ NOME E CONTATO EMERGENCIAL INDICADOS, POR ORDEM DE PRIORIDADE, PELO RESPONSÁVEL DO ALUNO: necessário para identificação e comunicação;
- ✓ PLANO DE SAÚDE, se possuir: necessário para caso de atendimento de urgência;
- ✓ NOME DO MÉDICO E CONTATOS – telefones, e-mails e endereço profissional: necessário para casos emergenciais;
- ✓ ENFERMIDADE DO ALUNO QUE MEREÇA ATENÇÃO ESPECIAL da instituição de ensino: necessário para a prestação do atendimento adequado ou adoção de medidas específicas que garantam o bem-estar do aluno;
- ✓ ALERGIA E MEDICAÇÃO ESPECÍFICA: necessário para atendimento adequado em casos emergenciais;
- ✓ RESTRIÇÃO ALIMENTAR: necessário para resguardar o bem-estar do aluno;
- ✓ MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO: necessário para garantir o atendimento adequado ao aluno;
- ✓ OBSERVAÇÕES DO RESPONSÁVEL SOBRE O ALUNO: necessário para garantir o atendimento adequado ao aluno, caso haja alguma necessidade não listada anteriormente.

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

PARÁGRAFO 10º – Finalidades do Tratamento dos Dados – O tratamento dos dados pessoais listados neste contrato de prestação de serviços educacional e, neste termo de consentimento que compõe o presente negócio jurídico, tem como base as seguintes finalidades:

- ✓ A **execução de contrato** para possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para solicitar ou repassar informações pertinentes ao desempenho educacional, bem como comportamental do aluno; e para possibilitar que o Controlador acione o Titular para tratar de todas as OBRIGAÇÕES relacionadas ao contrato de prestação de serviços entabulado entre as partes.
- ✓ A **proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro**, para possibilitar que o Controlador tome decisões ou precauções relacionadas as questões de saúde do aluno, bem como ao contato Emergencial;

PARÁGRAFO 11º – Compartilhamento de Dados – O Controlador/Contratada fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular/Contratante e do aluno beneficiário com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709 com as seguintes finalidades:

- ✓ O **interesse legítimo** entre as unidades ou empresas do grupo;
- ✓ O **interesse legítimo e execução do contrato** com parceiros comerciais que estão relacionadas as atividades educacionais da Contratada. Poderá compartilhar suas informações pessoais e do aluno beneficiário com os parceiros comerciais do Controlador que estão relacionadas as atividades educacionais do Controlador/Contratada para oferecer, fornecer, entregar, analisar, administrar, melhorar e personalizar produtos ou serviços (incluindo esses serviços, objeto do contrato de prestação de serviço educacional) ou para sediar eventos com foco no projeto pedagógico e datas comemorativas;
- ✓ O **interesse legítimo e execução de contrato** para trabalhar com certos provedores de terceiros com finalidade educacional por meio dos serviços ofertados pelo Controlador. Esses serviços dos provedores podem coletar informações sobre o Contratante enquanto responsável financeiro e do aluno beneficiário, incluindo a atividade educacional e demais serviços educacionais fornecidos pelo Controlador.

PARÁGRAFO 12º – Segurança dos Dados – O Controlador/Contratada responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador/Contratada comunicará ao Titular/Contratante e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular/Contratante.

PARÁGRAFO 13º – Término do Tratamento dos Dados – O Controlador/Contratada autoriza a manter e tratar os dados pessoais do Titular e do aluno beneficiário durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido, conforme legislação.

PARÁGRAFO 14º – O Titular poderá solicitar via e-mail dpo@darwin.com.br ou correspondência ao Controlador/Contratada, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que po-

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA PEDAGÓGICO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

derá ser inviável ao Controlador continuar prestando serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

PARÁGRAFO 15º – Direitos do Titular/Contratante – O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

PARÁGRAFO 16º – Direito de Revogação do Consentimento – O Titular/Contratante poderá revogar, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail para dpo@darwin.com.br ou correspondência ao Controlador/Contratada, por meio do endereço acima mencionado, ficando ciente o Titular/Contratante de que poderá ser inviável ao Controlador/Contratada continuar prestando serviços ao Titular/Contratante e ao aluno beneficiário, a partir da revogação do consentimento.

CLÁUSULA 20ª – O Contratante, desde já, concorda e declara estar ciente que estando o aluno no ensino médio, este terá a disciplina de itinerários formativos que são o conjunto de disciplinas, projetos, oficinas, núcleos de estudo, entre outras situações de trabalho, que os alunos do ensino médio poderão escolher.

PARÁGRAFO 1º – Dentre o conjunto de disciplinas, projetos, oficinas, núcleos de estudo, entre outras situações de trabalho que estarão contidos na disciplina de itinerários formativos, o Contratante declara estar ciente que o aluno beneficiário do ensino médio terá 2 (duas) opções para escolher, conforme projeto pedagógico da Contratada que declara o Contratante ter pleno conhecimento quando da formalização do presente negócio jurídico.

PARÁGRAFO 2º – Contratante declara estar ciente que ao trocar de opção de itinerários formativos será cobrado o valor do novo material da nova opção de itinerários formativos que o aluno beneficiário vier a escolher, conforme política da editora, fornecedora do material didático.

CLÁUSULA 21ª – As partes elegem o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução do presente contrato o Foro do domicílio do Contratante.

E por estarem em pleno e comum acordo, reconhecendo tudo na melhor forma do direito, eu, **XXXXX**, na qualidade de pai, mãe e/ou responsável financeiro (**maior que 18 anos**) pelo aluno/menor **XXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, Portador da Carteira de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXX**, e-mail **XXXXX**, telefone fixo **XXXXX**, telefone celular **XXXXX** venho, por meio desta, solicitar o fornecimento do material didático. **Afirmo ter lido e concordado com o conteúdo da circular e do presente contrato, com o termo de consentimento especificado na cláusula 19ª, parágrafo 6º e seguintes, para o ano letivo de 2027. (Não sendo o pai ou a mãe do Aluno/beneficiário deverá apresentar a Escola cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência, para que matrícula venha ser efetivada). As partes contratantes declaram e concordam que a assinatura do presente contrato poderá ser efetuada por meio de assinatura eletrônica, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”), e desde já, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, declarando as partes que o presente negócio jurídico é válido e eficaz, por ter sido celebrado em ambiente virtual.**

Ao assinar o presente contrato de fornecimento de material didático, o **Titular / Contratante / Responsável pelo aluno** **consente e concorda que a Editora**, doravante denominada **Controlador / Contratada**, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais e do aluno **XXXXX**, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, bem como, do aluno beneficiário acima identificado, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme finalidades **especificadas na cláusula 19ª, parágrafo 6º e seguintes.**

XXXXX/ES, [dia], [mês] e [ano].

Assinatura do Pai ou Responsável
Contratante

Assinatura do Diretor da Instituição
Contratada

Assinatura da Testemunha 1

Nome:

CPF:

Assinatura da Testemunha 2

Nome:

CPF: